



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 43, DE 2006**

O Projeto de Lei n.º 43, de 2006, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação*, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2006.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 16, 1, 06

por unanimidade



Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

PROJETO DE LEI N.º 43, DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.11.10.302.0931.1004 – Ampliação e Reforma de Estabelecimento de Atendimento à Saúde Municipal.

02.11.10.302.0931.1004. 4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Público.

Art. 2º O crédito aberto correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de janeiro de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal